Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI n° 161.00024860/2023-45

CONTRATO SCO nº 013/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO nº 013/2021 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A FUNDAÇÃO CASA.

I – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olimpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada **CONTRATANTE.**

II – CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.716.656/0001-05, neste ato representada pelo senhor Antônio Salvador Morante, RG n.º 3.310.408-6 e CPF n.º 039.081.948-49, na qualidade de Sócio Diretor doravante denominada **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 24/06/2021 foi celebrado o Termo de Contrato SCO Nº 013/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica para a Fundação CASA;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que devido à restrição orçamentária e consequente não liberação dos recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas relacionadas à aplicação do reajuste dos preços referente ao período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, impedindo a atualização dos valores contratuais, ficou prejudicada a aplicação do desconto nos preços praticados conforme determina o Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira do ajuste inicial;

e) que a prorrogação do prazo de vigência do Contrato foi autorizada pela Autoridade competente sem a aplicação do reajuste e desconto nos preços praticados a que se refere a alínea anterior, ficando as referidas obrigações contratuais para serem tratadas em momento oportuno e de forma retroativa às datas bases definidas no ajuste inicial;

f) que o aditivo foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela Autoridade competente, conforme despacho exarado nos autos do processo SEI n° 161.00024860/2023-45**.**

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 013/2021, nos termos dos artigos 57, inc. II da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de **01/01/2024** a **30/06/2026**.

§ 1º: Em virtude da restrição orçamentária e consequente não liberação pela Secretaria da Fazenda e Planejamento Estadual, dos recursos financeiros para cobertura contratual das despesas relativas a reajustes de preços devidos do período de 2022 a 2023, a duração do contrato será prorrogada sem a aplicação do referido reajuste e sem a aplicação do desconto nos preços praticados, conforme previsto Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira do ajuste inicial.

§ 2º: Quando da liberação dos recursos mencionados no § 1º desta Cláusula, o reajuste de preços devido do período de fevereiro/2022 a janeiro/2023 retroagirá os seus efeitos à data-base de sua aplicação, vale dizer, 01/01/2023, assim como o desconto nos preços praticados que será aplicado a partir da vigência do presente aditivo, ou seja, 01/01/2024.

§ 3º: Dentro do limite legalmente estabelecido já decorreram 30 (trinta) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/07/2021 a 31/12/2023, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 3.789.070,80 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setenta reais e oitenta centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de **R$ 1.515.628,32 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** para o exercício de 2024, o valor de **R$ 1.515.628,32 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** para o exercício de 2025 e o valor de **R$ 757.814,16 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e catorze reais e dezesseis centavos)** para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e a Funcional Programática nº 14.243.1729.5907.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes - Presidente

Aurélio Olimpio de Souza - Diretor Administrativo

CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Antônio Salvador Morante - Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Rosana Moreno Pires - Diretora de Divisão

Maria Carolina Vicentini Lutti - Gerente Administrativo

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 19/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moreno Pires**, **Diretor de Divisão I**, em 19/12/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti**, **Gerente Administrativo**, em 19/12/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 19/12/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SALVADOR MORANTE**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015330787** e o código CRC **E0EDBD5F**.